

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
SANTA CATARINA

LEI Nº 025/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR  
RECURSOS FINANCEIROS A AMURES

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 13/04/93. e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES recursos financeiros destinados a aquisição de um trator agrícola.

Art. 2º - Os recursos serão repassados num total de 12 (doze) parcelas consecutivas, cujo vencimento se dará na segunda quinzena de cada mês.

Art. 3º - Vencidas as doze parcelas e concluindo o seu pagamento os equipamentos mencionados no art. 1º serão incorporados ao patrimônio público municipal.

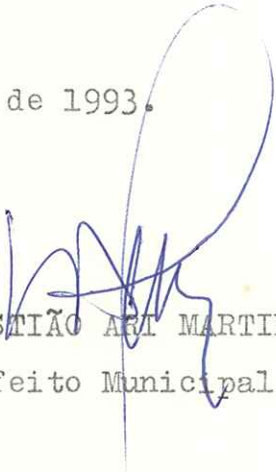
Art. 4º - Em caso de dissolução ou extinção beneficiada por esta Lei, a Prefeitura suspenderá o repasse dos recursos, sendo os equipamentos incorporados ao patrimônio municipal.

§ Único - O saldo devedor será pago diretamente à Empresa vendedora dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO  
SANTA CATARINA

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CERRO NEGRO, 13 de abril de 1993.



SEBASTIÃO ART. MARTINS  
Prefeito Municipal